

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES, INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI nº 12.527/2011 E DO DECRETO nº 7.724/2012.****ATA nº 034**

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, às 09 horas e 30 minutos, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações - CMRI, instituída nos termos do § 1º do art. 35 da Lei nº 12.527, de 2011 (LAI), e do Decreto nº. 7.724, de 2012, reuniu-se ordinariamente na Casa Civil da Presidência da República, localizada no Palácio do Planalto, Praça dos Três Poderes, 4º andar, Brasília - DF, com a presença da representante da Casa Civil da Presidência da República, Leila de Moraes, que a presidiu; do representante do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - GSI, Gen. Geraldo Antonio Miotto; do representante do Ministério da Defesa - MD, Adriano Portella de Amorim; do representante do Ministério da Justiça - MJ, Marivaldo de Castro Pereira; do representante do Ministério das Relações Exteriores - MRE, João Pedro Corrêa Costa; do representante do Ministério da Fazenda - MF, Carlos Augusto Moreira Araújo; do representante da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH, Marco Antônio Juliatto; e do representante da Controladoria-Geral da União - CGU, Gilberto Waller Júnior; e assessores. Pauta da Reunião: (i) Análise dos recursos recebidos pela Secretaria Executiva da Comissão; e, (ii) Outros assuntos. Iniciados os trabalhos, ocorreram as seguintes deliberações: (1) A senhora Leila de Moraes, agradeceu a presença de todos e em seguida, foram analisados e decididos os seguintes recursos: NUP 16853.002199/2014-13, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, pela perda de objeto do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0187/2015; NUP 16853.002178/2014-06, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, pela perda de objeto do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0188/2015; NUP 16853.002200/2014-18, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, pela perda de objeto do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0189/2015; NUP 60502.000448/2014-16, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer de parte do recurso, por entender satisfativa a declaração do órgão de inexistência da informação, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, e declarar a perda de objeto da parcela remanescente em virtude da entrega da informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0190/2015; NUP 00077.000819/2014-97, a Comissão decidiu, por maioria dos presentes, não conhecer do recurso e extinguir o processo em função da aplicação da Súmula CMRI nº 03/2015, devendo o GSI entregar ao cidadão o Termo de Classificação da Informação - TCI, mediante obliteração do campo "Razões da Classificação" e o GSI votou pela aplicação da Súmula CMRI nº 03/2015, com a ressalva de que não seria necessária a entrega do TCI, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0191/2015; NUP 25820.000363/2015-15, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por força da Súmula CMRI nº 4/2015 e subsistindo o interesse, deve o recorrente buscar os meios adequados a fim de pleitear a desclassificação da informação, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0192/2015; NUP 03950.000642/2015-52, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0193/2015; NUP 50650.000001/2015-62, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0194/2015; NUP 16853.000336/2015-66, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0195/2015; NUP 00075.000486/2015-05, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do



recurso por força da Súmula CMRI nº 2/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0196/2015; NUP 60502.000450/2015-68, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0197/2015; NUP 09200.000103/2015-82, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer parte do recurso, por se tratar de pedido de desclassificação de informação, nos termos da Súmula CMRI nº 4/2015 e quanto à parcela remanescente, a Comissão conheceu do recurso e, no mérito, decidiu não lhe dar provimento, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0198/2015; NUP 16853.002297/2014-51, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, conhecer do recurso e, no mérito, não lhe dar provimento, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0199/2015; NUP 46800.000616/2015-51, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, visto tratar-se de matéria fora do escopo da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0200/2015; NUP 72550.000052/2015-55, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 201/2015; NUP 60502.000363/2015-19, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer da parte do recurso relativa ao documento declarado inexistente, nos termos da Súmula CMRI nº 6/2015, e, quanto à parcela remanescente do recurso, não lhe dar provimento, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 202/2015; NUP 00075.000046/2015-40, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 2/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 203/2015; NUP 60502.000966/2015-11, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 204/2015; NUP 60502.000964/2015-13, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 205/2015; NUP 60502.001026/2015-31, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0206/2015; NUP 23480.005503/2015-14, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, visto que inexistente a negativa de acesso à informação, nos termos do §3º do art. 16 da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0207/2015; NUP 23480.008038/2015-65, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0208/2015; NUP 60502.000335/2015-93, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso, visto tratar-se de matéria fora do escopo da Lei 12.527/2011, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0209/2015; NUP 23480.004190/2015-79, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 2/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0210/2015; NUP 99923.000485/2015-81, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso relativo à solicitação de adulteração de parecer técnico, e, quanto à parcela remanescente do recurso, não lhe dar provimento, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0211/2015; NUP 60502.000921/2015-38, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0212/2015; NUP 60502.000920/2015-93, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0213/2015; NUP 60502.000749/2015-12, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0214/2015; NUP 60502.001073/2015-84, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015,

Revisão


mp


Handwritten signatures and initials in blue and brown ink, including a large blue signature and a brown signature with a circled 'R'.



com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0215/2015; NUP 60502.000954/2015-88, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0216/2015; NUP 01390.000690/2015-16, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0217/2015; NUP 60502.000734/2015-54, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0218/2015; e NUP 60502.000733/2015-18, a Comissão decidiu, por unanimidade dos presentes, não conhecer do recurso por força da Súmula CMRI nº 6/2015, com fundamento nas razões consignadas na decisão nº 0219/2015. (2) Outros assuntos: A presidente suplente apresentou o Quadro geral de Recursos à CMRI e Termos de Classificação da Informação custodiados pela Secretaria-Executiva da CMRI. Informou terem sido recebidos um total de 714 recursos pela Comissão. Em cumprimento ao disposto no art. 5º, III, do Regimento Interno, deu ciência do recebimento de 1.571 (um mil, quinhentos e setenta e um) Termos de Classificação da Informação do MD; 3.102 (três mil, cento e um) TCI do MRE; 01 (um) TCI do GSI; e 3 (três) TCI do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. A seguir, sem mais assuntos, a reunião foi encerrada.

  
Casa Civil da Presidência da República

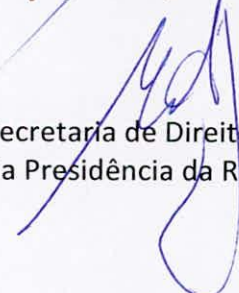
  
Gabinete de Segurança Institucional da  
Presidência da República

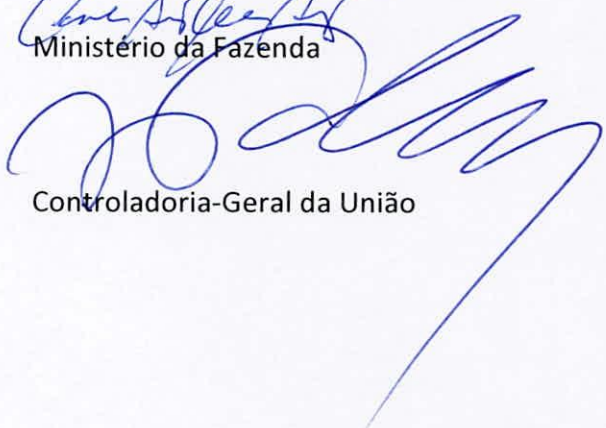
  
Ministério da Defesa

  
Ministério da Justiça

  
Ministério das Relações Exteriores

  
Ministério da Fazenda

  
Secretaria de Direitos Humanos  
da Presidência da República

  
Controladoria-Geral da União